



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3692/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber terreno em doação e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação terreno de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana “São João”, com área superficial de 1.500,00 m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados), localizado à Rua Clara Lichtenecker, distando 72,00 m (setenta e dois metros) da Estrada Vicinal que dá acesso à RS 241, lado ímpar, quarteirão em formação, formado pelas Ruas Clara Lichtnecker, Visconde do Rio Branco e Estrada que dá acesso à RS 241, com as seguintes medidas e confrontações:

ao Norte, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), com terras pertencentes à Comunidade Evangélica Luterana “São João”;

ao Sul, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), com terreno pertencente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros;

à Leste, na extensão de 30,00 m (trinta metros), com a Rua Clara Lichtnecker, onde faz frente;

à Oeste, na extensão de 30,00 m (trinta metros), com terras pertencentes à Comunidade Evangélica Luterana “São João”.

Parágrafo Único – A área doada se destinará à construção de quadra de esportes para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2º - As despesas de escritura e registro de imóvel correrão por conta do Município, que está recebendo a doação, de acordo com dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 04 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se
Em Data Supra.

Rosani Kozorosky Palmeiro
Prefeita Municipal

Maria Esther R. Segabinazi
Sec. Munic. Administração
Certifico que a presente Lei foi
Afixada no quadro de avisos e
Publicações em 04/09/2001.
Livro nº 22.